



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 090/2024

São Pedro do Butiá/RS, aos 19 de dezembro de 2024.

Ilma. Sra.
Cristiane Boesing
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 090/2024, que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a fim de fazer adequações no orçamento vigente.

B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente,

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 090/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

ARTIGO 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.570/2023 que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e abre CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.02.12.365.0014.2.618–3.1.90.11.00.00– VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 70.000,00

06.02.12.365.0014.2.618–3.1.91.13.00.00– CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00

Fonte de recursos: 540 – Transferências do FUNDEB

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.02.12.361.0014.2.602–3.1.90.11.00.00– VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 40.000,00

06.02.12.361.0014.2.602–3.1.91.13.00.00– CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 540 – Transferências do FUNDEB

TOTAL R\$ 160.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) da fonte 540 Transferências do FUNDEB.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...